



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

## **DECRETO**

**Nº. 045/2003**

**Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2003, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 104 da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31.12.03, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo as processadas das não processadas.

**Art. 2º.** Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar as despesas que tenham sido efetivamente realizadas no exercício e que tenham saldo financeiro suficiente para atendê-las.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício.

§ 2º. Considera-se saldo financeiro, os valores disponíveis em Banco e Caixa, já deduzido o valor correspondente às retenções ou outras obrigações para com terceiros constantes do Passivo Financeiro.

**Art. 3º.** Serão cancelados os Restos a Pagar, inscritos na forma do art. 1º, referentes às despesas sem a correspondente disponibilidade financeira para atendê-las.

**Parágrafo único.** O montante dos cancelamentos de que trata o caput deste artigo, serão registrados no Sistema Compensado.

**Art. 4º.** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do disposto neste Decreto será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**Art. 5º.** Os empenhos das despesas que não tenham sido processados até 31 de dezembro de 2003, cujos recursos são provenientes de transferências fundo a fundo, convênios ou outros recursos vinculados e com disponibilidade financeira para atendê-las, não deverão ser anulados.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra-BA., 01 de dezembro de 2003.

**Deonísio Ferreira de Assis**  
Prefeito Municipal